



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fábio Nunes Maia
Poder Legislativo

Página 1 de 1

PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: FÁBIO NUNES MAIA (Fábio Maia)

CO-AUTORES: Fernanda Emerenciano dos Santos, Claudio Luis Guimarães.

EMENTA: Instituir o Dia Municipal do Doador voluntário de sangue e a Semana Municipal de Incentivo à doação de sangue no âmbito do município de Porto Real e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficam pela presente Lei, autorizados o Executivo e Legislativo Municipal a criarem e implantarem o Programa de Doação de Sangue que se destina a incentivar a doação de sangue entre os servidores públicos municipal.

Art.2º - A Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do município de Porto Real através de procedimentos informativos educativos e organizados sobre a importância de doação do sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art.3º - O Programa de Doação de Sangue será administrado pelo Hemonúcleo do município mais próximo de Porto Real.

I – Elaborar o cadastro dos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta que voluntariamente se dispõem a doar sangue;

II- Expedir aos servidores municipais doadores de sangue uma “carteira de identidade de doador”;

III- Organizar uma agenda de doação, através da qual o hemonúcleo, poderá entrar em contato com os doadores voluntários do funcionalismo municipal, visando notificá-los quanto à periodicidade em que os mesmos estarão aptos a doar sangue ao longo do tempo, observando o número de servidores de cada setor que poderá ser dispensado na mesma data, considerando-se a demanda de serviços.

Art.4º - Esta semana será comemorada e divulgada com destaque e exclusividade, ficando autorizado o poder público municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003700340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fábio Nunes Maia
Poder Legislativo

Página 2 de 2

Parágrafo único – A prefeitura Municipal por meio de sua Secretaria de Saúde poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue no Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art.5º - A Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art.6º – O servidor público municipal que doar sangue de forma voluntária e regular por pelo menos 02 (duas) vezes a cada ano, além de ter justificado o dia em que se ausentou do serviço para a doação de sangue, fará jus a uma folga do serviço de 01 (um) dia a cada 12 (doze) meses de trabalho.

I – A referida folga ocorrerá obrigatoriamente durante o ano em que o servidor em questão tenha doado sangue;

II – O Hemonúcleo fornecerá ao servidor o comprovante da doação para apresentação à chefia imediata, que posteriormente deverá enviar ao setor de pessoal da sua secretaria, autarquia ou fundação para as devidas providências.

Art.7º - As despesas decorrentes da implantação desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária próprias.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003700340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fábio Nunes Maia
Poder Legislativo

Página 3 de 3

JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES:

Doar sangue é um ato de solidariedade humana, ajuda a salvar milhares de vidas todos os dias através das transfusões de sangue. Atualmente no Brasil são doadas cerca de 3,6 milhões de bolsas de sangue por ano, segundo dados do Pró-Sangue.

A Constituição da República Federativa do Brasil e seu artigo 196 determinam que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Salienta-se ainda que, a presente proposição é constitucional, pois não interfere nos órgãos públicos, nem lhes atribui competência, mas apenas prevê que exerça a função de estimular e orientar a execução de campanhas para incentivar pessoas a doarem sangue.

Dentro desse contexto, o assunto abordado por esta proposição interessa a todos os cidadãos, uma vez que a existência de bancos de sangue e de hemoderivados para suprir necessidades em situações diversas é necessária.

Sabe-se também, das muitas campanhas na procura de doadores em todas as épocas do ano, a fim de que se possam salvar vidas.

Essa sensibilização é fundamental, uma vez que não existem formas de substituir o sangue proveniente da doação para atender a pacientes com problemas diversos, como anemia, distúrbios de coagulação, entre outros.

A nossa intenção com este projeto é desmistificar o ato de doar sangue, pois uma simples doação pode salvar inúmeras pessoas.

O dia 14 de julho é considerado o Dia Mundial do Doador de Sangue. A conscientização da população brasileira é de vital importância, e essa ação que é tão simples e rápida e que na maioria das vezes pode ajudar milhares de vidas.

A doação de sangue deve se tornar um hábito entre todos os cidadãos de todas as regiões do estado e também do Brasil, não apenas durante o mês de junho, mas ao longo de todo ano, mesmo porque, as bolsas de sangue coletadas são divididas em três partes: hemácias, plasmas e plaquetas e cada hemo-componente tem um prazo de validade diferente. Dessa forma, na maioria das vezes a oferta é sempre menor que a demanda.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>
com o identificador 36003700340039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fábio Nunes Maia
Poder Legislativo

Página 4 de 4

Nestes 12 meses de pandemia, o número de doações e doadores caíram drasticamente. Entretanto, a rede de Saúde Hospitalar, que atende uma série de traumas e especialidades, necessita de sangue para a realização de diversos procedimentos, quase que diariamente.

A constante informação sobre a reposição dos bancos de sangue é imprescindível para dar seguimento aos procedimentos importantes, como transfusões, tratamento de pacientes de leucemia, bem como cirurgias de grande porte, entre muitos outros.

Somente quem já presenciou ou viveu a necessidade e a dificuldade de uma doação sabe a importância e o significado desse gesto que apesar de tão simples, se torna crucial para quem precisa.

Assim, diante da importância do tema aqui tratado, esperamos contar com apoio dos ilustres pares na aprovação desta proposição.

Porto Real, 25 de junho de 2021

Fábio Nunes Maia

Fernanda Emerenciano dos Santos

Claudio Luis Guimarães

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003700340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

